



RELATÓRIO

E

DOCUMENTOS PREVISIONAIS

PARA

2018

Índice

1. Nota Introdutória.....	3
2. Enquadramento.....	5
3. Estrutura do Orçamento.....	7
4. Eixos Estratégicos /2018-2021.....	8
5. Orçamento.....	14
5.1. Apresentação do Orçamento.....	14
5.2. Orçamento da Receita.....	16
5.2.1. Regras previsionais.....	17
5.2.2. Participação nos Impostos do Estado.....	17
5.2.3. Resumo das rubricas que compõem o orçamento da receita.....	18
5.3. Orçamento da Despesa.....	22
5.3.1. Resumo das rubricas que compõem o orçamento da despesa.....	23
6. Grandes Opções do Plano.....	27
6.1. Descrição das Grandes Opções do Plano.....	28
6.2. Verificação da Regra de Equilíbrio Orçamental.....	33
7. Responsabilidades Contingentes.....	36
8. Compromissos Plurianuais.....	39
9. Normas de Execução Orçamental.....	44
10. Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos Plurianuais no Âmbito do Subsetor Local.....	53
11. Autorização para contratação de empréstimos de curto prazo.....	56
12. Autorização genérica para contratos de delegação de competências e acordos de execução.....	58
13. Mapa das entidades participadas.....	60
14. Termo de Encerramento.....	62
15. Termo de Aprovação Final.....	64

1. Nota Introdutória

Neste mandato iniciou-se uma nova formatação dos modelos referentes ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e às Grandes Opções do Plano (GOP). Esta nova estruturação dos mapas orçamentais está definida em função dos objetivos estratégicos que compõem a carta política que irá orientar a ação política e estratégica do atual Executivo e que constitui a matriz de referência para o mandato de 2018/2021.

Os objetivos estratégicos deste executivo estão definidos em quatro eixos:

- Eixo 1: Coesão Social
- Eixo 2: Competitividade
- Eixo 3: Coesão Territorial
- Eixo 4: Organização Municipal e Participação Cívica

Cada eixo estratégico está definido em função de objetivos principais, que por sua vez incluem programas explicitados mais à frente.

Pretendemos igualmente apresentar alguns indicadores de gestão que nos permita, por monitorizações de *benchmarking*, avaliar a sustentabilidade do Município.

Tendo em atenção o programa eleitoral apresentado em setembro de 2017, este executivo tem como missão trabalhar para garantir as melhores condições e qualidade de vida, com particular atenção aos pormenores e situações que influenciam o dia-a-dia dos Condeixenses.

Pretende-se afirmar o concelho de Condeixa-a-Nova como uma comunidade sustentável e sustentada, ancorada no equilíbrio entre a Coesão Social, Qualidade Ambiental e Desenvolvimento Económico.

Pretende-se promover a defesa dos Direitos dos Cidadãos, na sua vertente social, garantindo políticas de solidariedade social e respeito inter-geracional, bem como incentiva a uma crescente participação cívica. Pretende-se igualmente promover a criação de redes de Parcerias para o Desenvolvimento Local, valorizando a atuação dos agentes locais quer na área económica, quer na área associativa e institucional, e participar em redes de cidades ou organizações regionais que favoreçam o desenvolvimento regional.

A Câmara Municipal está atenta ao cenário regional em que insere a sua ação política, e trabalha integrada em redes de cidades ou em organizações regionais, tais como a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, Turismo do Centro, Associação de Desenvolvimento das Terras de Sícó, Rede de Cidades Educativas, Associação Portuguesa de Muralhas e Castelos e a Associação Portuguesa das Casas-Museu.

Pretendemos prosseguir as políticas de captação de novos habitantes e de novas empresas que assegurem condições para um desenvolvimento sustentado, numa conjugação de boas práticas municipais, mobilização dos agentes locais e valorização dos recursos endógenos.

Manteremos e/ou reforçaremos a qualidade, eficácia e eficiência dos serviços prestados pelo Município de Condeixa, quer aos munícipes, quer às empresas com quem se relaciona.

A elaboração da proposta das GOP e Orçamento contou, mais uma vez, com a participação de todos os responsáveis dos serviços do município. Tentámos inscrever todos os projetos no mapa das Grandes Opções do Plano. Contudo, foram definidas prioridades e ajustados valores, sempre atentos aos condicionantes de rigor externo e de exigência orçamental.

De salientar que na contabilização das transferências do Estado para as Autarquias Locais e na falta de documentos de proposta própria, os valores referenciados são os que constam na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2018.

A apresentação do Plano e Orçamento para 2018, prosseguindo o ciclo deste mandato, inclui na sua génese as propostas sufragadas pela população e que nos dão confiança a prosseguir no rumo traçado.

Conscientes das nossas limitações, e apesar das indefinições em termos de cenário político aguardamos já no próximo ano, a aprovação de diversos projetos comunitários e intracomunitários, esperando assim, aumentar a dinâmica de desenvolvimento local e minimizar as desigualdades que existem.

2. Enquadramento

Em cumprimento com o estabelecido na alínea c), do nº 1, do artigo 33º e na alínea a), do nº 1, do artigo 25º, ambas da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o disposto no artigo 45º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova (órgão executivo) elaborar as propostas de Orçamento e das Grandes Opções do Plano, que integram os documentos previsionais, submetendo-os a aprovação da Assembleia Municipal (órgão deliberativo) para o ano económico de 2018.

A especificidade deste ano, em que se realizaram eleições autárquicas no passado dia 1 de outubro remete-nos para o artigo 45º da referida lei.

“Artigo 45.º

Calendário orçamental

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte.

2 — *Nos casos em que as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse.”*

Os documentos que agora se apresentam: proposta de Orçamento, Grandes Opções do Plano e restantes documentos previsionais mencionados no presente Relatório, foram elaborados em cumprimento por todas as disposições constantes no ponto 2.3 do Capítulo 2 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), bem como pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – RFALEI).

A proposta de Orçamento municipal inclui, de acordo com o artigo 46º do aludido regime financeiro das autarquias locais todos os elementos recomendados, nomeadamente:

- Relatório que contem a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta (que apresenta e justifica os valores do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, bem como a evolução comparativamente ao ano anterior, a verificação da regra do equilíbrio orçamental e a identificação e descrição das responsabilidades contingentes, de acordo com o previsto na alínea a), do nº1, do artigo 46º do RFALEI;
- Mapa resumo das receitas e despesas (Resumo do Orçamento), de acordo com o previsto na alínea b), do nº1, do artigo 46º do RFALEI;
- Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica, de acordo com o previsto na alínea c), do nº1, do artigo 46º do RFALEI;
- Grandes Opções do Plano, que contempla o Plano Plurianual de Investimentos e as

Atividades Mais Relevantes, de acordo com o previsto no ponto 2.3. do Capítulo 2 do POCAL;

- Articulado que contém as medidas de orientação da execução orçamental (Normas de Execução do Orçamento), de acordo com o previsto na alínea d), do nº 1, do artigo 46º do RFALEI;
- Mapa das entidades participadas pelo município identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e valor correspondente (Mapa das Entidades Participadas), de acordo com o previsto na alínea c), do nº 2 do artigo 46º do RFALEI;
- Quadro Plurianual de Programação Municipal, que define os limites para a despesa do município e as projeções da receita, numa base móvel de quatro exercícios, sendo esses limites vinculativos para o ano seguinte ao do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes, de acordo com o previsto no artigo 44º do RFALEI.

Considerando que não estão reunidas as condições legais para a elaboração do referido documento em cumprimento do previsto no artigo 44º da RFALEI, para o exercício económico de 2018, este documento não será apresentado, dado não existir, até à presente data regulamentação aprovada conforme o disposto no artigo 47º do RFALEI.

De referir também, que é este também o entendimento da Associação Nacional de Municípios Portugueses, conforme consta na Circular nº 108/2014/AG, datada de 01/10/2014.

3. Estrutura do Orçamento

A estrutura do orçamento respeita as classificações da receita e da despesa aprovadas pelo Decreto-Lei nº 26/2002, de 14 de fevereiro, com as adaptações efetuadas às autarquias locais, designadamente pelo SATAPOCAL. Atendendo ao definido no ponto 2.3.2. do POCAL e procurando respeitar a separação definida no nº 3 do artigo 31º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, as despesas orçamentais são discriminadas por estrutura orgânica com a seguinte desagregação:

Quadro 1 – Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais

Classificação	Unidade Orgânica
01	Administração autárquica
0101	Assembleia Municipal
0102	Câmara Municipal
0103	Operações Financeiras

De forma a garantir uma maior flexibilidade na gestão orçamental e um incremento da responsabilidade funcional na execução dos instrumentos previsionais, sempre que se justifique, as dotações da despesa devem ter o acompanhamento pelos respetivos serviços responsáveis.

4. Eixos Estratégicos | 2018-2021

A Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova considera prioritárias as políticas de captação de novos moradores e de novas empresas que assegurem condições para um desenvolvimento sustentado, numa conjugação de boas práticas municipais, mobilização dos agentes locais e valorização dos recursos endógenos do território municipal.

Não havendo grandes hipóteses de prosseguir uma lógica de investimento público em grandes equipamentos ou infra-estruturas, pelo menos por enquanto, a nossa principal preocupação centra-se na gestão dos equipamentos e infra-estruturas existentes, otimizando recursos, eliminando défices de exploração e melhorando a qualidade dos serviços prestados.

Apesar das dificuldades sentidas nos últimos tempos quer em termos das transferências da Administração Central como em termos das sucessivas alterações normativas que se verificaram nos últimos anos, o executivo da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova não desiste de prosseguir políticas de desenvolvimento, tendo como Visão a afirmação do Concelho de Condeixa-a-Nova como comunidade sustentável e sustentada, ancorada no equilíbrio entre a Coesão Social, Qualidade Ambiental e Desenvolvimento Económico. Por outro lado, continuaremos a prosseguir as boas práticas de gestão financeira assegurando os pagamentos aos nossos fornecedores nos prazos contratuais e assegurando uma estabilidade fiscal às Empresas garantindo isenção de Derrama e às Famílias assegurando a manutenção da taxa mínima de I

Os Eixos Estratégicos, definidos para o mandato 2018-2021, foram os seguintes:

Eixos Estratégicos	Objetivos Estratégicos
EIXO I Coesão Social	<ul style="list-style-type: none"> • Educação e Apoio à Família • Desporto e Vida Saudável • Inovação Social • Políticas para a Juventude
EIXO II Competitividade	<ul style="list-style-type: none"> • Turismo Caminho de Futuro • Cultura e Lazer • Empreendedorismo, Captação de Empresas e Emprego • Um Comércio Local Forte
EIXO III Coesão Territorial	<ul style="list-style-type: none"> • Um Território de Freguesias • Requalificação Urbana • Ambiente e Sustentabilidade • Desenvolvimento Urbano: Águas e Saneamento, Resíduos Sólidos Urbanos • Proteção Civil
EIXO IV Organização Municipal e Participação Cívica	<ul style="list-style-type: none"> • Estrutura Administrativa e Competências • Transparência e Participação

As Grandes Opções do Plano (GOP) incorporam estes objetivos que, por sua vez, se desdobram em programas, projetos e ações das intervenções setoriais. As GOP agregam as despesas do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as despesas do Mapa de Atividades mais Relevantes (AMR).

As atividades desenvolvidas pelas direções municipais são imputáveis às áreas de intervenção, de acordo com a classificação funcional da despesa.

Quadro 2 – Valores previstos por objetivos para o ano de 2018

EIXOS	Objectivo/Programa		2018					
			AMR	%	PPI	%	GOP	%
EIXO IV	01	Serviços Municipais de Qualidade	1.092.438	15,74	585.028	10,52	1.677.466	13,42
EIXO IV	001	Administração Geral	1.092.438	15,74	585.028	10,52	1.677.466	13,42
EIXO III	02	Um Território de Freguesias	104.492	1,51	15.400	0,28	119.892	0,96
EIXO III	001	Transferências para as Freguesias	104.492	1,51	15.400	0,28	119.892	0,96
EIXO III	03	Um Território Sustentável	3.827.296	55,15	3.572.156	64,22	7.399.452	59,18
EIXO III	001	Ordenamento do Território	2.010	0,03	745.017	13,39	747.027	5,97
EIXO III	002	Transportes Rodoviários	0	0,00	530.066	9,53	530.066	4,24
EIXO III	003	Água	936.391	13,49	399.880	7,19	1.336.271	10,69
EIXO III	004	Saneamento	723.800	10,43	1.194.010	21,46	1.917.810	15,34
EIXO III	005	Resíduos Sólidos	386.980	5,58	336.000	6,04	722.980	5,78
EIXO III	006	Protecção do Meio Ambiente	245.401	3,54	100.352	1,80	345.753	2,77
EIXO III	007	Agricultura e Floresta	10	0,00	1.750	0,03	1.760	0,01
EIXO III	008	Energia	1.408.704	20,30	172.796	3,11	1.581.500	12,65
EIXO III	009	Limpeza Urbana	124.000	1,79	92.285	1,66	216.285	1,73
EIXO IV	04	Pessoas e Cidadania	2	0,00	159.504	2,87	159.506	1,28
EIXO IV	001	Pessoas e Cidadania	2	0,00	159.504	2,87	159.506	1,28
EIXO I	05	Educação e Apoio à Família	580.602	8,37	202.704	3,64	783.306	6,27
EIXO I	001	Educação	580.602	8,37	202.704	3,64	783.306	6,27
EIXO I	06	Direitos de Cidadania	141.301	2,04	363.503	6,53	504.804	4,04
EIXO I	001	Acção Social	141.301	2,04	363.503	6,53	504.804	4,04
EIXO I	07	Cultura, Desporto e Lazer	782.556	11,28	142.211	2,56	924.767	7,40
EIXO I	001	Cultura	150.150	2,16	7.703	0,14	157.853	1,26
EIXO I	002	Desporto Recreio e Lazer	632.406	9,11	134.508	2,42	766.914	6,13
EIXO I	08	Saúde e Bem Estar	3.904	0,06	5.002	0,09	8.906	0,07
EIXO I	001	Saúde e Bem Estar	3.904	0,06	5.002	0,09	8.906	0,07
EIXO II	09	Um Comércio Local Forte	5.203	0,07	0,00	0,00	5.203	0,04
EIXO II	001	Um Comércio Local Forte	5.203	0,07	0,00	0,00	5.203	0,04
EIXO II	10	Turismo Caminho de Futuro	201.309	2,90	163.211	2,93	364.520	2,92
EIXO II	001	Promoção Turística	201.309	2,90	163.211	2,93	364.520	2,92
EIXO II	11	Aposta nos Produtos Endógenos	10.100	0,15	8.601	0,15	18.701	0,15
EIXO II	001	Mercados e Feiras	10.100	0,15	8.601	0,15	18.701	0,15
EIXO II	12	Captação de Empresas e Empreendedorismo	22.000	0,32	219.800	3,95	241.800	1,93
EIXO II	001	Desenvolvimento Económico	22.000	0,32	219.800	3,95	241.800	1,93
EIXO III	13	Protecção Civil e Luta contra Incêndios	136.273	1,96	101.401	1,82	237.674	1,90
EIXO III	001	Serviço Municipal Protecção Civil	136.273	1,96	101.401	1,82	237.674	1,90
EIXO IV	14	Transferência para Instituições	32.463	0,47	24.201	0,44	56.664	0,45
EIXO IV	001	Transferências para Instituições	32.463	0,47	24.201	0,44	56.664	0,45
TOTAL			6.939.939	100,00	5.562.722	100,00	12.502.661	100,00

A dotação dos recursos financeiros do Município de Condeixa-a-Nova, agrupados de acordo com a classificação funcional, permite concluir que o objetivo “Um Território Sustentável”, que corresponde atualmente aos nossos objectivos “Ambiente e Sustentabilidade” e “Desenvolvimento Urbano – Águas, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos”, tem um peso de 59,19 % no total dos montantes previstos por parte da autarquia, assumindo assim um dos objetivos prioritários no Município. Neste objetivo destacam-se as áreas de intervenção em serviços que atendem à sustentabilidade ambiental, sendo este objetivo uma preocupação central da administração local,

com incidência transversal a todas as políticas públicas. Apesar dos custos de desenvolvimento de boas práticas ambientais, este executivo irá dar prioridade a estas políticas, de modo a progressivamente construirmos um Concelho ecologicamente ameno, incrementando medidas de eficiência energética, atingir a cobertura de 95% do Concelho com saneamento básico, através da execução das candidaturas já aprovadas, num investimento de 2,8 milhões de euros co-financiados em cerca de 80% pelo POSEUR e alargar a base territorial de incidência das medidas de melhoria das acessibilidades a peões. Neste objectivo destaca-se o peso financeiro dos nossos encargos com o “Saneamento”, a “Energia”, a “Água” e os “Resíduos Sólidos”. Estes objetivos estratégicos encontram-se inseridos no nosso atual **Eixo III (Coesão Territorial)** que corresponde ao nosso principal Eixo Estratégico em termos de despesa financeira alocada.

Sabendo que se encontra praticamente concluído o ciclo de construção dos grandes equipamentos coletivos de âmbito municipal será possível dinamizar um programa de intervenções ao nível das nossas aldeias e freguesias valorizando-as e requalificando-as. Investir na beneficiação da rede viária municipal, com especial atenção às questões de segurança rodoviária e de sinalética direcional e expandir o plano de valorização de espaços públicos. Promover medidas de estímulo à fixação de população nas aldeias por via da criação de incentivos à recuperação de edifícios, nomeadamente através da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), executar o Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) com o objetivo de (re)centrar Condeixa, melhorar o ambiente urbano e potenciar o desenvolvimento económico. Pretende-se implementar novos modelos de desenvolvimento sustentável (Economia Circular) na área da Construção/Reabilitação Urbana, nomeadamente incentivar à recuperação/reutilização/reciclagem de resíduos de construção e demolição. Ao nível do “Desenvolvimento Urbano: águas, saneamento e resíduos sólidos urbanos” pretende-se criar um programa de apoio para incentivar as ligações domiciliárias à rede pública de saneamento em zonas críticas e para famílias carenciadas, prosseguir com o programa de redução de perdas no sistema de abastecimento público de água e criar um centro de compostagem municipal, medida para rentabilizar a gestão de resíduos verdes (candidatura BIOVERDE).

Em segundo lugar, o objetivo com maior peso no total dos montantes previstos da autarquia corresponde à área de “**Serviços Municipais de Qualidade**” que corresponde atualmente aos nossos objetivos referentes à “Estrutura Administrativa e Competências” e “Transparência e Participação”, ou seja, **Eixo IV (Organização Municipal e Participação Cívica)**. Este objectivo estratégico tem um peso de 13,42% no total dos montantes previstos por parte da autarquia. Este objectivo teve um aumento substancial devido à inclusão das despesas com a Assembleia

Municipal e inclusão de novos projetos que estavam apenas dotados no documento Extra-GOP (Grandes Opções do Plano Extras).

Em terceiro e quarto lugar, os objetivos com maior peso em termos dos valores previstos no orçamento são **“Cultura, Desporto e Lazer”** com um peso de **7,40%** e **“Educação e Apoio à Família”** com um peso de **6,27%**. E em quinto lugar apresenta-se o objetivo estratégico **“Turismo Caminho de Futuro”** com um peso de **2,92 %**. Estes objetivos correspondem aos nossos atuais **Eixo I (Coesão Social)** e **Eixo II (Competitividade)**.

No **Eixo I (Coesão Social)** e **Eixo II (Competitividade)** a Educação e Apoio à Família, o Desporto, a Cultura, o Lazer, a Inovação Social e o Turismo são áreas fundamentais para assegurar uma maior coesão social criando sentimento de pertença, auto-estima e de grupo que, a par com a sua importância de *per si* enquanto fatores de qualificação humana, constituem vetores essenciais das políticas públicas municipais para a construção de um Concelho com maior e melhor qualidade de vida.

A Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova irá continuar a promover um acompanhamento ativo das políticas educativas e continuará a dar uma atenção muito especial aos serviços a prestar às famílias, quer em termos de ocupação das crianças e jovens quer em termos de ajuda económica, criando as melhores condições para a igualdade de acesso à Educação no âmbito de uma Escola Pública de excelência.

Uma comunidade democrática é uma comunidade inclusiva. Assim, o combate à pobreza e à exclusão, o respeito intergeracional, mobilizando a juventude e a população sénior, a monitorização do desemprego e a colaboração em programas de políticas ativas de emprego serão uma preocupação central da Câmara Municipal.

Sendo o Concelho de Condeixa fortemente influenciado pelo efeito polarizador de Coimbra, importa tirar partido das vantagens comparativas e valorizar o concelho com funções empresariais complementares, tirando partido da nossa localização, qualidade de recursos humanos e competitividade fiscal e baixos custos de contexto, fazendo da criação de condições de empregabilidade uma das nossas principais preocupações. As ações estratégicas a concretizar no âmbito do objetivo estratégico “Empreendedorismo, Captação de Empresas e Emprego” consistem em ampliar a Zona Industrial, prosseguir a dinamização do Gabinete de Apoio ao Empreendedor (GAE) e reforçar o Gabinete Técnico dedicado à elaboração de candidaturas a fundos comunitários com vista ao desenvolvimento territorial e captação de financiamentos. Concluir espaço de *Co-working* na antiga escola feminina, destinada a negócios na área do Turismo e da Hotelaria e

reabilitar a antiga Fábrica de Cerâmica para a instalação do Centro de Desenvolvimento Cerâmico, com valências de aprendizagem e espaço de desenvolvimento tecnológico.

Por fim, importa referir que o turismo é, crescentemente, uma atividade económica essencial para o desenvolvimento dos territórios. Fora dos grandes circuitos de turismo de massas, Condeixa deve investir em nichos de mercado na área do Turismo Cultural e de Natureza, em articulação com o Turismo do Centro e os municípios vizinhos de modo a potenciar ganhos de escala no mercado nacional e internacional, fazendo deste setor uma das principais âncoras do desenvolvimento do Concelho.

Em termos gerais, no quadro seguinte é possível visualizar os montantes gerais previstos para cada um dos quatro eixos estratégicos.

Quadro 3 – Despesa Prevista por Eixos

Eixos Estratégicos	Valor Executado	%
EIXO 1 Coesão Social	2.221.783,00	17,77
EIXO 2 Competitividade	630.224,00	5,04
EIXO 3 Coesão Territorial	7.757.018,00	62,04
EIXO 4 Organização Municipal e Participação Cívica	1.893.636,00	15,15
Total	12.502.661,00	100,00

Em termos gerais, verificamos que de entre as principais prioridades, o Eixo Estratégico “Coesão Territorial” é o vetor estratégico mais importante com um peso de 62,04% no total dos objetivos estratégicos da autarquia. Em segundo e terceiro lugares situam-se os Eixos Estratégicos “Coesão Social” e “Organização Municipal e Participação Cívica” com um peso de 17,77% e 15,15% respectivamente. Por fim, situa-se o Eixo Estratégico “Competitividade” com um peso de 5,04 %.

5. Orçamento

5.1. Apresentação do Orçamento

Na elaboração da presente proposta de Orçamento e restantes documentos previsionais, para o ano económico de 2018 foram incorporados todos os princípios e regras definidos no novo RFALEI e também na LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, designadamente um maior rigor na previsão da receita, já que esta nova legislação exige um maior planeamento e controlo financeiro das decisões ao obrigar à existência de meios de pagamento no curto prazo (6 meses) para fazer face aos compromissos assumidos, de modo a garantir que não haja pagamentos em atraso, ou seja, superiores a 90 dias para além do vencimento.

O valor de receita e despesa constantes deste Orçamento é de 16.892.185€.

Quadro 4 – Resumo do Orçamento – receitas e despesas

Resumo do orçamento para o ano de 2018					
Receita	Valor	%	Despesa	Valor	%
Receita Corrente	11.794.713,00 €	69,82%	Despesa Corrente	11.331.563,00 €	67,08%
Receita Capital	5.097.472,00 €	30,18%	Despesa Capital	5.560.622,00 €	32,92%
Total	16.892.185,00 €	100,00%	Total	16.892.185 €	100,00%

Deste modo verifica-se a existência de um saldo corrente no valor de 463.150€, que financia despesas de capital.

O valor do Orçamento para o ano de 2018 é superior ao Orçamento inicial do ano de 2017, cujo valor foi de 12.920.649€, verificando-se um aumento de 3.971.536€.

Apresenta-se de seguida um resumo do orçamento da receita e despesa por capítulos que evidencia mais detalhadamente o que foi referido anteriormente.

O montante global das previsões orçamentais para o exercício de 2018 é de 16.892.185€. As receitas correntes totalizam 11.794.713€, enquanto as receitas de capital totalizam 5.097.472€.

Do lado oposto, as despesa correntes atingem o montante de 11.331.563€, enquanto, que as despesas de capital somam 5.560.622€.

Quadro 5 – Resumo do Orçamento da receita e da despesa por Capítulos

Receita corrente			Valor	%	Despesa corrente			valor	%
01	Impostos directos		2.185.683 €	12,94%	01	Pessoal	4.057.451 €	24,02%	
02	Impostos indirectos		93.103 €	0,55%	02	Aquisição de bens e serviços	6.478.851 €	38,35%	
04	Taxas, multas e outras penalidades		154.494 €	0,91%	03	Juros e outros encargos	30.400 €	0,18%	
05	Rendimentos de propriedade		429.620 €	2,54%	04	Transferências correntes:	648.161 €	3,84%	
06	Transferências correntes:		4.740.829 €	28,07%	06	Outras despesas correntes	116.700 €	0,69%	
07	Venda de Bens e Serviços		3.238.484 €	19,17%					
08	Outras receitas correntes		952.500 €	5,64%					
Total			11.794.713 €	69,82%	Total			11.331.563 €	67,08%
Receita de capital			Valor	%	Despesa de capital			valor	%
09	Venda de bens de investimento		519.292 €	3,07%	07	Aquisição de bens de capital	4.471.080 €	26,47%	
10	Transferências de capital:		3.542.803 €	20,97%	08	Transferências de capital:	594.557 €	3,52%	
11	Activos financeiros		12.366 €	0,07%	09	Activos financeiros	68.385 €	0,40%	
12	Passivos financeiros:		523.011 €	3,10%	10	Passivos financeiros:	293.000 €	1,73%	
13	Outras receitas de capital		500.000 €	2,96%	11	Outras despesas de capital	133.600 €	0,79%	
Total			5.097.472 €	30,18%	Total			5.560.622 €	32,92%
Total da Receita			16.892.185 €		Total da Despesa			16.892.185 €	

O orçamento da receita é, como habitual, muito dependente das transferências de entidades terceiras, uma vez que, no conjunto das transferências correntes e de capital, estes montantes atingem mais de 8.283.632€ e representam perto de 49,04% dos valores globais previstos. Nestes capítulos, incluem-se as verbas provenientes do Orçamento de Estado, assim como, as previsões de financiamento nacional e comunitário, para investimentos municipais e para diversas atividades regulares desenvolvidas pelo município. Ainda na estrutura das receitas, destacam-se também, as rubricas de rendimentos de propriedade, nas quais se inclui a renda de concessão de energia com a EDP – Serviço Universal, SA. Os impostos directos têm-se assumido também como uma importante fonte de recursos para a atividade municipal.

Na estrutura da despesa destacam-se as despesas com pessoal, que representam cerca de 24,02% da despesa global, assim como a aquisição de bens e serviços correntes, relacionados diretamente com a dimensão da atividade da estrutura dos serviços, que concentram perto de 38,35% do total. Para além destas, as rubricas de aquisição de bens de capital justificam uma grande parte dos recursos previstos, já que incluem todos os projetos de investimento municipal, alguns de elevado montante a executar com apoio de financiamento externo e bancário.

5.2. Orçamento da Receita

O valor total do orçamento da receita é de 16.892.185€, sendo que as transferências correntes e venda de bens e serviços correntes assumem o maior peso, representando 49,04% e 19,17%, respectivamente. Ainda com um peso bastante significativo destacam-se as receitas provenientes dos impostos diretos 12,94%.

Para o ano de 2018, a rubrica passivos financeiros totaliza 523.011€, resultantes do empréstimo de médio e longo prazo contratado.

Note-se a preponderância largamente maioritária no orçamento municipal das transferências, as quais representam 49,04% (28,07% correntes e 20,97% capital) do total orçado, sendo ainda de assinalar que as receitas correntes representam cerca de 69,82% das receitas totais, em contraponto com os 30,18% registados nas receitas de capital.

Quadro 6 – Mapa Comparativo da receita 2017/2018

Descrição da receita		2017	%	2018	%	Variação	
						Euros	%
01	Impostos diretos	2.022.051	15,65%	2.185.683	12,94%	163.632	8,09%
02	Impostos indiretos	120.189	0,93%	93.103	0,55%	-27.086	-22,54%
04	Taxas multas e outras penalidades	95.143	0,74%	154.494	0,91%	59.351	62,38%
05	Rendimentos de propriedade	427.494	3,31%	429.620	2,54%	2.126	0,50%
06	Transferências correntes	4.593.140	35,55%	4.740.829	28,07%	147.689	3,22%
07	Venda de bens e serviços correntes	2.921.923	22,61%	3.238.484	19,17%	316.561	10,83%
08	Outras receitas correntes	405.221	3,14%	952.500	5,64%	547.279	135,06%
Total Receita Corrente		10.585.161	81,92%	11.794.713	69,82%	1.209.552	197,54%
09	Venda de bens de investimento	378.370	2,93%	519.292	3,07%	140.922	37,24%
10	Transferências de capital	576.576	4,46%	3.542.803	20,97%	2.966.227	514,46%
11	Ativos financeiros	28.747	0,22%	12.366	0,07%	-16.381	-56,98%
12	Passivos financeiros	760.295	5,88%	523.011	3,10%	-237.284	-31,21%
13	Outras receitas de capital	591.500	4,58%	500.000	2,96%	-91.500	-15,47%
Total Receita Capital		2.335.488	18,08%	5.097.472	30,18%	2.761.984	448,04%
TOTAL		12.920.649	100,00%	16.892.185	100,00%	3.971.536	645,58%

5.2.1. Regras Previsionais

As regras previsionais estão definidas no ponto 3.3.1. do POCAL e regra previsional constante no artigo 83º da proposta de Lei do Orçamento de Estado de 2017, que refere que "Os municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2018, orçamentar receitas respeitantes à venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração".

O cálculo dos montantes a considerar nos capítulos das receita 01, 02, 04 e 07 obedece às regras previsionais previstas no POCAL, que refere que "as importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação, devendo-se, então, juntar ao orçamento os estudos e ou atualizações técnicas elaborados para determinativo dos seus montantes".

Os montantes considerados no orçamento de 2018 foram obtidos através da média aritmética da receita cobrada no período de agosto a dezembro de 2015, o ano de 2016 e os meses de janeiro a julho de 2017 (24 meses) e são as que constam no Quadro 3.

Esta regra aplica-se tanto aos impostos diretos (capítulo 01), como aos impostos indirectos (capítulo 02), as taxas, multas e outras penalidades (capítulo 04) e venda de bens e serviços correntes (07), como já foi referido.

5.2.2. – Participação nos impostos do Estado

Os valores a considerar na participação do Município de Condeixa-a-Nova nos impostos do Estado são os constantes na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2018 no valor de 4.388.377€.

Quadro 7 – Participação nos Impostos do estado

Fundos do OE	2017	2018	Variação	
			valor (Euros)	%
Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente	3.108.352	3.131.168 €	22.816	0,73%
Fundo Social Municipal	201.155	201.155 €	0	0,00%
Participação no IRS	668.645	708.146 €	39.501	5,58%
Fundo de Equilíbrio Financeiro capital	345.372	347.908 €	2.536	0,73%
Total	4.323.524	4.388.377	64.853	8,95%

Fonte: Mapas XIX da LEO para 2017 e proposta do OE para 2018

Verifica-se assim em 2018, um ligeiro aumento de 64.853€ em relação ao ano de 2017.

Convém ressaltar que, com as sucessivas diminuições que existiram nos anos de 2011 a 2015 dos fundos provenientes do Orçamento de Estado, o Município de Condeixa-a-Nova, em 2018, irá receber um montante, a título de participação nos impostos de Estado mais reduzido que o montante recebido em 2010 (4.503.662 €).

5.2.3. – Resumo das rubricas que compõem o orçamento da receita

Impostos Diretos: 2.185.683€ – Compreende as receitas provenientes dos impostos diretos municipais estabelecidos no RFALEI, designadamente, imposto municipal sobre imóveis, imposto único de circulação e imposto municipal sobre transmissões onerosas e derrama.

Como exceção, o cálculo do montante a considerar de imposto municipal sobre imóveis (IMI) não foi efetuado com base nas referidas regras previsionais, pois, também de acordo com o constante no ponto 3.3.1. alínea a) do POCAL, no caso de receitas novas ou atualizações de impostos o cálculo pode ser efetuado de forma diferente, desde que devidamente fundamentado.

Nesse sentido, e porque não se têm dados disponíveis suficientes para se proceder a um estudo ou análise técnica sobre o valor de IMI resultante da avaliação geral dos prédios urbanos, levada a efeito durante o ano de 2012, conforme refere a parte final da alínea a) do ponto 3.3.1. do POCAL, a receita de IMI considerada no Orçamento Municipal para 2018 corresponde ao valor retirado da informação de liquidação de IMI de 2015 cuja cobrança ocorre em 2016, disponibilizada pela AT-Autoridade Tributaria e Aduaneira.

O nº 6 do artigo 112ºA do Código do IMI, prevê a possibilidade de os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, poderem aprovar a redução da taxa de IMI tendo em conta o número de dependentes que compõem o agregado familiar no montante de 20€ para um dependente a cargo, 40€ para 2 dependentes a cargo e 70€ para 3 ou mais dependentes.

Ao nível dos impostos diretos e após aplicação das regras previsionais referidas anteriormente para este capítulo, o orçamento apresenta um aumento em 2018 de 8,09%, face ao valor estabelecido no orçamento inicial de 2017.

Impostos Indiretos: 93.103€ – Compreende as receitas que recaem exclusivamente sobre o setor produtivo, incidindo sobre a produção, a venda, a compra ou a utilização de bens e serviços. Consideram-se igualmente as receitas que revistam a forma de taxas, licenças, emolumentos ou outras semelhantes, pagas por unidades empresariais, nomeadamente as respeitantes a mercados

e feiras, loteamentos e obras, ocupação da via pública e publicidade.

Os valores apresentados indicam um decréscimo face as previsões de 2017, em cerca de 22,54 %. As regras previsionais aplicadas a este capítulo são as explanadas nos Impostos Diretos.

Taxas, Multas e Outras Penalidades: 154.494€ – Compreende as receitas com taxas, onde se incluem os pagamentos dos particulares em contrapartida da emissão de licenças e da prestação de serviços, nos termos da lei, não havendo qualquer relação de valor entre os referidos pagamentos e o custo dos serviços prestados.

Incluem-se neste capítulo as cobranças a particulares relativas a mercados e feiras, loteamentos e obras e ocupação da via pública. Englobam-se ainda as receitas provenientes de multas pela transgressão da lei, de posturas e de outros regulamentos.

Os valores apresentados indicam um aumento significativo face as previsões de 2017, em aproximadamente 62,38%. Este aumento deve-se a taxas designadas como “loteamentos e obras”.

As regras previsionais aplicadas a este capítulo são as explanadas nos Impostos Diretos.

Rendimentos de Propriedade: 429.620€ – Compreende as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e renda de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos e ativos incorpóreos (direitos de autor, patentes e outros).

Nas receitas esperadas para este capítulo a mais relevante, é referente à renda de concessão da EDP.

O valor previsto para 2018 relativamente ao orçado no ano de 2017 teve um ligeiro aumento de 0,50%.

Transferências Correntes: 4.740.829€ – Compreende os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação pré-estabelecida.

Este capítulo, assim como a capítulo 10 (Transferências de capital), que será tratado mais à frente, obedece às regras previsionais do POCAL. O Ponto 3.3.1. alínea b) deste diploma, estabelece que *"as importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou atribuição da entidade competente, exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações"*, por se tratar de receitas consignadas.

No que concerne as receitas desta natureza, prevê-se um pequeno aumento e compreende as seguintes transferências:

- Os fundos provenientes da participação nos impostos de Estado para 2018, são superiores em 62.317€;
- Comparticipação das refeições escolares dos alunos 1º ciclo (ano letivo 2017/2018) – (DGEST – Direcção Geral dos Estabelecimentos de Ensino);
- Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo (ano letivo 2017/2018) e Atividades de Apoio à Família (ano letivo 2017/2018) – (DGEST – Direcção Geral dos Estabelecimentos de Ensino);
- Programa de CEI e CEI+ do Instituto de Emprego e Formação Profissional;
- Comissão de Protecção de Crianças e Jovens – Segurança Social, IP;
- Fundos comunitários, como sejam o Fundo social europeu, FEAC e Fundo de Coesão.

Venda de Bens e Serviços Correntes: 3.238.484€ – Compreende quer o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda os recebimentos relativos à prestação de serviços.

Relativamente ao ano de 2017, este capítulo apresenta um aumento de 10,83%.

A maior predominância nesta receita é registada pela venda de água (produtos acabados e intermédios), saneamento, resíduos e os serviços desportivos prestados, bem como a receita proveniente do pagamento de almoços escolares.

Também neste capítulo, no que respeita as classificações capítulo agrupamento 0701 - Venda de bens e 0702 – serviços obedece às regras previsionais dos impostos diretos.

Outras Receitas Correntes: 952.500€ – Rubrica de natureza residual, onde se incluem receitas como o reembolso de IVA e indemnizações.

Comparativamente com o ano anterior prevê-se um acréscimo de cerca de 135,06%. Este aumento significativo releva a intenção de no ano de 2018 levar a cabo uma política que contemple a rápida cobrança de dívidas em mora, nomeadamente as respeitantes a facturação de água, saneamento e resíduos, procurando-se introduzir um critério de igualdade em relação aos munícipes cumpridores.

Vendas de Bens de Investimento: 519.292€ – Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que, na aquisição ou construção, tenham sido

contabilizados como investimento.

Também este capítulo (no que respeita as classificações 0901- Venda de bens de investimento - Terrenos, 0902 - Venda de bens de investimento – Habitações 0903 - Venda de bens de Investimento - Edifícios) obedece à regra previsional constante no artigo 83º da proposta de Lei do Orçamento de Estado de 2017 que refere que "*Os municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2018, orçamentar receitas respeitantes à venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração*".

Nas receitas deste capítulo estima-se um aumento de cerca de 37,24%.

Transferências de Capital: 3.542.803€ – Compreende os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida destinados ao financiamento de despesas de capital. Inclui ainda, cauções e depósitos de garantia que revertam a favor da entidade, assim como heranças jacentes e outros valores prescritos ou abandonados.

No que respeita às receitas desta natureza, constata-se um enorme aumento em relação ao ano anterior, que é justificado pelo aumento do valor das transferências relativas a fundos comunitários, nomeadamente, FEDER, Fundo de Coesão e Fundo social Europeu.

O cálculo da receita a considerar neste capítulo também obedece a regra previsional constante do ponto 3.3.1., alínea b) do POCAL (vide transferências correntes).

Os valores inscritos no orçamento de 2018 provêm principalmente da Administração Central e Fundos Comunitários:

- FEF- Fundo de Equilíbrio Financeiro;
- Fundo Ambiental;
- Fundo de Coesão;
- FEDER;
- Fundo Social Europeu;
- LIFE.

Ativos Financeiros: 12.366€ – Compreende as receitas provenientes da venda e amortização de títulos de crédito, designadamente obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes do reembolso a favor da autarquia. Inclui os dividendos da Ersuc, SA. e Águas do Centro Litoral, SA:

A receita desta natureza revela uma significativa diminuição de 56,98%.

Passivos Financeiros: 523.011€ – Compreende as receitas provenientes da contratação de um novo empréstimo durante o ano de 2016 no valor total de 811.000€. Até à presente data foi utilizado o valor de 209.061,00€ em 2016 e 2017. Durante o ano de 2017 foi feita uma adenda ao contrato inicial que previa a redução do valor do empréstimo no valor de 78.924,00€, em face de três das obras terem obtido financiamento comunitário.

Outras Receitas de Capital: 500.00€ - Rubrica de natureza residual, onde se incluem receitas, designadamente, compensações relativas a sinistros, alienação de direitos de propriedade intelectual ou ainda contratos de cedência de *know-how*.

Os valores mantêm-se inalterados em relação a 2017.

5.3. Orçamento da Despesa

Resumo dos valores das rubricas de despesa de acordo com a sua natureza. A agregação das despesas contém as seguintes desagregações orgânicas:

0101 – Assembleia Municipal;

0102 – Câmara Municipal;

0103 – Operações Financeiras;

As despesas referentes à Assembleia Municipal estão desagregadas e individualizadas nos termos do artigo 31º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção.

As despesas referentes à Câmara Municipal estão desagregadas e individualizadas de acordo com a sua natureza, nos termos do POCAL e em consonância com as alterações ao classificador económico introduzidas pelo Decreto-Lei nº 26/2002 de 14 de fevereiro com as alterações introduzidas pelo SATAPOCAL, mas agregadas em termos orgânicos.

A orgânica referente às Operações Financeiras considera despesas, tais como, juros e outros encargos, aquisição de bens em sistema de locação financeira, ativos financeiros e passivos financeiros.

Quadro 8 – Mapa comparativo da despesa 2017/2018

Descrição da despesa		2017	%	2018	%	Variação	
						Euros	%
01	Despesas com pessoal	3.780.837	29,26%	4.057.451	24,02%	276.614	7,32%
02	Aquisição de bens e serviços	5.549.410	42,95%	6.478.851	38,35%	929.441	16,75%
03	Juros e outros encargos	37.610	0,29%	30.400	0,18%	-7.210	-19,17%
04	Transferências correntes	723.771	5,60%	648.161	3,84%	-75.610	-10,45%
06	Outras despesas correntes	128.410	0,99%	116.700	0,69%	-11.710	-9,12%
Total Despesa Corrente		10.220.038	79,10%	11.331.563	67,08%	1.111.525	-14,67%
07	Aquisição de bens de capital	1.827.825	14,15%	4.471.080	26,47%	2.643.255	144,61%
08	Transferências de capital	498.342	3,86%	594.557	3,52%	96.215	19,31%
09	Ativos financeiros	68.444	0,53%	68.385	0,40%	-59	-0,09%
10	Passivos Financeiros	305.000	2,36%	293.000	1,73%	-12.000	-3,93%
11	Outras despesas de capital	1.000	0,01%	133.600	0,79%	132.600	13260,00%
Total Despesa Capital		2.700.611	20,90%	5.560.622	32,92%	2.860.011	13419,90%
TOTAL		12.920.649	100,00%	16.892.185	100,00%	3.971.536	13405,23%

5.3.1. – Resumo das rubricas que compõem o orçamento da despesa

Os montantes inscritos em cada uma das rubricas são os seguintes:

Despesas com Pessoal: 4.057.451€ – Compreende todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações, que necessariamente requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes, como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem contudo serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou avença. Acrescem ainda as despesas que a autarquia local, como entidade patronal, suporta com o sistema de segurança social dos seus funcionários.

Apesar das alíneas e) e f) do ponto 3.3.1. do POCAL referirem que as importâncias relativas a despesas com pessoal a inscrever no orçamento "devem considerar apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no ano a que o orçamento respeita, por efeitos do progressão de escalão na mesma categoria, e aquele pessoal com contratos a termo ou cujos contratos ou abertura de concurso estejam devidamente aprovados no momento do elaboração do orçamento" e "devem corresponder a tabela de vencimentos em vigor, sendo atualizada com base na taxa de inflação

prevista, se ainda não tiver sido publicada a tabela correspondente ao ano a que orçamento diz respeito", a Lei nº 35/2014, de 20 de junho introduz a obrigatoriedade da elaboração de um mapa de pessoal, no qual deve constar, ao nível orçamental, o seguinte:

- Remunerações dos trabalhadores que devam manter o exercício de funções;
- Recrutamento de novos trabalhadores de acordo com os postos de trabalho previsto no mapa de pessoal;
- Alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;

As despesas com pessoal no ano de 2018 aumentaram 7,32% relativamente às previsões de 2017.

Aquisição de Bens: 1.655.023€ – Compreende, de um modo geral, as despesas com bens de consumo (duráveis ou não), e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como despesas de investimento, designadamente, matérias-primas e subsidiárias, combustíveis e lubrificantes, Alimentação-refeições confeccionadas, material de escritório, iluminação pública, aquisição de água e outras eventuais despesas.

Com um peso significativo surge a aquisição de combustíveis e lubrificantes (126.500€), alimentação-refeições confeccionadas (260.000€), aquisição de água (858.610€) e outros bens (245.262€).

Aquisição de Serviços: 4.823.828€ – Compreende as despesas efetuadas com a aquisição de serviços a terceiros, designadamente a entidades empresariais ou a profissionais autónomos, tais como, encargos de instalações, conservação de bens, locação de bens, comunicações, transporte, representação dos serviços, seguros, estudos, encargos de cobrança de receitas e outras eventuais despesas.

Importa atender à influência verificada do montante de (1.409.700€) referente tanto a iluminação pública, iluminação de edifícios e gás natural, trabalhos especializados (599.559€) e outros serviços (2.156.052€), que compreende a serviços de gestão das piscinas municipais, limpeza urbana, recolha de efluentes, recolha e tratamento de resíduos sólidos, manutenção de zonas verdes, eventos culturais.

As despesas com aquisição de bens e serviços aumentaram 16,75% em relação ao previsto no orçamento de 2017.

Juros e Outros Encargos: 30.400€ – Compreende as despesas referentes a juros e outros encargos financeiros, designadamente, juros de empréstimos, juros de locações financeiras,

serviços bancários e outras eventuais despesas financeiras.

No que concerne as despesas desta natureza, prevê-se uma diminuição de cerca de 19,17% destes encargos comparativamente ao orçado em 2017. Esta diminuição deve-se ao facto do valor dos juros estarem a níveis muito baixos.

Transferências Correntes: 648.161€ – Compreende as importâncias concedidas sem qualquer contrapartida, quando retiradas do rendimento corrente da autarquia para financiar despesas correntes do destinatário, designadamente, despesas com Serviços e Fundos Autónomos, Administração Local, Instituições sem fins lucrativos, Famílias, Resto do Mundo e outros.

No âmbito destas despesas, estabelece-se uma variação negativa de 10,45% relativamente ao inicialmente previsto em 2017.

Neste agrupamento a maior fatia encontra-se afeta ao apoio a instituições sem fins lucrativos, apoio às famílias e Juntas de Freguesia.

Outras Despesas Correntes: 116.700€ – Rubrica de natureza residual onde se incluem despesas tais como, restituição de IVA, ou as quotizações referentes a associações.

Ao nível destas despesas, estima-se uma diminuição de aproximadamente 9,12% comparativamente com a dotação de 2017.

Aquisição de Bens de Capital: 4.471.080€ - No que respeita a estas despesas, regista-se um acentuado aumento de cerca de 144,61% face ao montante previsto em 2017. Compreende a aquisição de bens de investimento, locação financeira e os bens do domínio público, que se descrevem a seguir:

- **Aquisição de Bens de Investimento – 2.057.649€** – Compreende as despesas com a aquisição (incluindo grandes reparações) de bens que contribuam para a formação de capital fixo, originando por regra um aumento do ativo, designadamente, terrenos, instalações de serviços, instalações desportivas e recreativas, escolas, equipamento básico, equipamento administrativo, equipamento de transporte e outros.
- **Locação Financeira: 116.601€** – Compreende as despesas com contratos de locação financeira de acordo com a legislação em vigor. Apesar de evidenciarem a forma de despesas de investimento, carecem de procedimento diferenciado.

Este agrupamento inclui o pagamento dos contratos de locação financeira destinados a aquisição de uma viatura de transportes escolares e uma viatura afeta ao Serviço de Águas.

Bens do Domínio Público: 2.296.830€ - Compreende as despesas com a aquisição (e também grandes reparações) de bens de domínio público, os quais são inalienáveis, impenhoráveis e imprescritíveis, estando afetos ao uso público e que alguma norma jurídica os classifica como tais, tais como, viadutos, arruamentos e obras complementares, sistemas de drenagens de águas residuais, parques e jardins, viação rural, bens do domínio histórico, artístico, cultural e outros.

Transferências de Capital: 594.557€ – Compreende as importâncias concedidas sem qualquer contrapartida, destinadas a financiar despesas de capital do destinatário, designadamente, despesas com Serviços e Fundos Autónomos, Administração Local, Instituições sem fins lucrativos, Famílias, Resto do Mundo e outros.

Ao nível destas despesas, estima-se um aumento de aproximadamente 19,31% comparativamente com a dotação de 2017.

Ativos Financeiros: 68.385€ – Compreende as despesas com títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação.

As previsões apresentadas em 2018 dizem respeito principalmente a realização do capital social do Fundo de Apoio Municipal (FAM) em cumprimento com o disposto na Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.

Passivos Financeiros: 293.000€ – Compreende as operações financeiras, designadamente, amortização de empréstimos, regularização de adiantamentos e outros.

Relativamente a estes encargos, no orçamento para 2018 regista-se uma diminuição de 3,93% relativamente às despesas dotadas em 2017.

Outras Despesas de Capital: 133.600€ – Rubrica de natureza residual.

6. Grandes Opções do Plano

As Grandes Opções do Plano (GOP) para 2017 são constituídas, nos termos do POCAL pelo Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e pelas Atividades Mais Relevantes (AMR), e resumem-se no seguinte quadro:

Quadro 9 – Estrutura das GOP e Comparação 2017/2018

EIXOS	Objectivo/Programa		2017			2018			Variação	
			AMR	PPI	GOP	AMR	PPI	GOP	Valor	%
EIXO IV	01	Serviços Municipais de Qualidade	334.280	416.429	750.709	1.092.438	585.028	1.677.466	926.757	123,45%
EIXO IV	001	Administração Geral	334.280	416.429	750.709	1.092.438	585.028	1.677.466	926.757	123,45%
EIXO III	02	Um Território de Freguesias	102.000	100.010	202.010	104.492	15.400	119.892	-82.118	-40,65%
EIXO III	001	Transferências para as Freguesias	102.000	100.010	202.010	104.492	15.400	119.892	-82.118	-40,65%
EIXO III	03	Um Território Sustentável	2.582.130	1.594.990	4.177.120	3.827.296	3.572.156	7.399.452	3.222.332	77,14%
EIXO III	001	Ordenamento do Território	100	260.480	260.580	2.010	745.017	747.027	486.447	186,68%
EIXO III	002	Transportes Rodoviários	0	694.890	694.890	0	530.066	530.066	-164.824	-23,72%
EIXO III	003	Água	664.500	118.140	782.640	936.391	399.880	1.336.271	553.631	70,74%
EIXO III	004	Saneamento	587.050	163.420	750.470	723.800	1.194.010	1.917.810	1.167.340	155,55%
EIXO III	005	Resíduos Sólidos	393.180	242.550	635.730	386.980	336.000	722.980	87.250	13,72%
EIXO III	006	Protecção do Meio Ambiente	187.840	106.300	294.140	245.401	100.352	345.753	51.613	17,55%
EIXO III	007	Agricultura e Floresta	10	1.500	1.510	10	1.750	1.760	250	16,56%
EIXO III	008	Energia	651.000	1.210	652.210	1.408.704	172.796	1.581.500	929.290	142,48%
EIXO III	009	Limpeza Urbana	98.450	6.500	104.950	124.000	92.285	216.285	111.335	106,08%
EIXO IV	04	Pessoas e Cidadania	1.500	179.904	181.404	2	159.504	159.506	-21.898	-12,07%
EIXO IV	001	Pessoas e Cidadania	1.500	179.904	181.404	2	159.504	159.506	-21.898	-12,07%
EIXO I	05	Educação e Apoio à Família	860.020	49.260	909.280	580.602	202.704	783.306	-125.974	-13,85%
EIXO I	001	Educação	860.020	49.260	909.280	580.602	202.704	783.306	-125.974	-13,85%
EIXO I	06	Direitos de Cidadania	112.160	205.020	317.180	141.301	363.503	504.804	187.624	59,15%
EIXO I	001	Ação Social	112.160	205.020	317.180	141.301	363.503	504.804	187.624	59,15%
EIXO I	07	Cultura, Desporto e Lazer	719.470	102.448	821.918	782.556	142.211	924.767	102.849	12,51%
EIXO I	001	Cultura	157.240	7.380	164.620	150.150	7.703	157.853	-6.767	-4,11%
EIXO I	002	Desporto Recreio e Lazer	562.230	95.068	657.298	632.406	134.508	766.914	109.616	16,68%
EIXO I	08	Saúde e Bem Estar	14.600	5.000	19.600	3.904	5.002	8.906	-10.694	-54,56%
EIXO I	001	Saúde e Bem Estar	14.600	5.000	19.600	3.904	5.002	8.906	-10.694	-54,56%
EIXO II	09	Um Comércio Local Forte	9.000	0,00	9.000	5.203	0,00	5.203	-3.797	-42,19%
EIXO II	001	Um Comércio Local Forte	9.000	0,00	9.000	5.203	0,00	5.203	-3.797	-42,19%
EIXO II	10	Turismo Caminho de Futuro	140.580	8.290	148.870	201.309	163.211	364.520	215.650	144,86%
EIXO II	001	Promoção Turística	140.580	8.290	148.870	201.309	163.211	364.520	215.650	144,86%
EIXO II	11	Aposta nos Produtos Endógenos	4.500	7.500	12.000	10.100	8.601	18.701	6.701	55,84%
EIXO II	001	Mercados e Feiras	4.500	7.500	12.000	10.100	8.601	18.701	6.701	55,84%
EIXO II	12	Captação de Empresas e Empreendedorismo	26.020	8.550	34.570	22.000	219.800	241.800	207.230	599,45%
EIXO II	001	Desenvolvimento Económico	26.020	8.550	34.570	22.000	219.800	241.800	207.230	599,45%
EIXO III	13	Protecção Civil e Luta contra Incêndios	144.285	7.300	151.585	136.273	101.401	237.674	86.089	56,79%
EIXO III	001	Serviço Municipal Protecção Civil	144.285	7.300	151.585	136.273	101.401	237.674	86.089	56,79%
EIXO IV	14	Transferência para Instituições	95.271	15.910	111.181	32.463	24.201	56.664	-54.517	-49,03%
EIXO IV	001	Transferências para Instituições	95.271	15.910	111.181	32.463	24.201	56.664	-54.517	-49,03%
TOTAL			5.145.816	2.700.611	7.846.427	6.939.939	5.562.722	12.502.661	4.656.234	59,34%

As Grandes Opções do Plano para 2018 estão organizadas em 4 eixos:

- Eixo 1: Coesão Social
- Eixo 2: Competitividade
- Eixo 3: Coesão Territorial
- Eixo 4: Organização Municipal e Participação Cívica

Estão inscritas dotações orçamentais definidas para as GOP, no valor de 12.502.661€, das quais 5.562.722€ para o PPI e 6.939.939€ para as AMR.

À semelhança do que aconteceu nos anos anteriores, a estrutura das Grandes Opções do plano, para além da inclusão de novos projectos e a respectiva calendarização, inscreve as dotações que permitem solver os compromissos assumidos e não pagos, independentemente da sua execução física.

A estrutura das Grandes Opções do Plano aponta para uma canalização de recursos para as funções económicas e para as funções sociais.

6.1. Descrição das Grandes Opções do Plano

• Objectivo 01 – Serviços Municipais de Qualidade

Este objectivo prevê um aumento significativo em relação ao ano de 2017, na ordem dos 123,45% e inclui o seguinte programa:

- Administração Geral – 1.677.466€

Neste programa enquadram-se todas as actividades relacionadas com os órgãos da autarquia e os serviços gerais.

O investimento a acontecer em 2018 depende da aprovação de uma candidatura de modernização administrativa, no âmbito do Programa 2020. Na perspectiva de que isso venha a concretizar-se, serão dotados os projetos respectivos para além do já dotado.

Importante é referir que neste objectivo foi incluída toda a despesa relativa à orgânica 0101 – Assembleia Municipal e foram também incluídos novos projectos que apenas estavam dotados nas Extra Gop e que se entendeu dar-lhe relevância dado o seu peso e importância. Incluem-se nestes novos projectos a aquisição de combustíveis, serviços de tarefa e ou avença, publicidade, comunicações, serviços especializados entre outros.

- **Objetivo 02 – Um Território de Freguesias**

- Transferência para as Freguesias – 119.892€

Este programa inclui as transferências para as Juntas de Freguesia, com uma diminuição de 40,65%.

A Câmara Municipal vai dar continuidade aos Acordos de Execução e Contratos Inter administrativos celebrados em 2014 e que prolongarão até ao final do mandato, prosseguindo desta forma uma verdadeira política de descentralização.

- **Objetivo 03 - Um Território Sustentável**

- Ordenamento do Território – 747.027€

Este programa teve um aumento muito acentuado de 186,68%

- Transportes rodoviários – 530.066€

Abrange os viadutos, construção e conservação de arruamentos, vias, caminhos e sinalização, e ainda a construção, beneficiação e conservação de parques de estacionamento e terminais.

Os projectos incluídos neste programa pretendem melhorar as acessibilidades no Concelho, dando continuidade, não só à beneficiação de toda a rede viária, mas também aos arruamentos.

- Água – 1.336.271€

Este programa diz respeito a todo o sistema de distribuição de água. Aqui se incluem todas as despesas com intervenções de manutenção em toda a rede de distribuição de água e ainda o custo com a aquisição de água à empresa Águas do Centro Litoral, SA. Inclui ainda novos projectos relacionados com o levantamento do Cadastro em Infra estruturas cujo desenvolvimento tem por base a aprovação de financiamento comunitário no âmbito do Programa 2020.

- Saneamento – 1.917.810€

Inclui todos os projectos relativos aos sistemas de drenagem de águas residuais, bem como as despesas com a recolha de efluentes à empresa Águas do Centro Litoral, SA. À semelhança do programa Água, inclui ainda novos projectos relacionados com o levantamento do Cadastro em Infra estruturas cujo desenvolvimento tem por base a aprovação de financiamento comunitário no âmbito do Programa 2020.

- Resíduos Sólidos – 722.980€

Este programa compreende a recolha, tratamento, eliminação ou reciclagem de resíduos sólidos.

- Proteção do Meio Ambiente – 345.753€

Neste programa enquadram-se as despesas com cemitérios, jardins e zonas verdes e ainda a conservação do património natural.

- Agricultura e Floresta – 1.760€

Este programa inclui as despesas com regadios.

- Energia – 1.581.500€

O programa compreende a iluminação pública e a iluminação de edifícios e inclui ainda projectos dedicados à eficiência energética ao nível da iluminação pública e iluminação de edifícios.

Este ano optou-se por incluir um projecto que inclui a despesa relativa ao gás canalizado.

A concretização destes últimos projectos depende da aprovação de uma candidatura no âmbito do Programa 2020.

- Limpeza Urbana – 216.285€

Neste programa estão incluídas todas as despesas com a limpeza urbana na Vila de Condeixa-a-Nova.

- **Objetivo 04 – Pessoas e Cidadania**

- Pessoas e Cidadania – 159.506€

Este programa inclui os projectos relativos ao Orçamento Participativo de 2014, 2015 e 2016 que terão concretização em 2018.

- **Objetivo 05 – Educação e Apoio à Família**

- Educação – 783.306€

Este programa mostra todas as despesas com o ensino pré-escolar e básico, incluindo despesas com as refeições, transportes, programas de incentivo à educação (aquisição de manuais escolares e auxílios económicos, ensino de inglês e Terapia da Fala).

- **Objetivo 06 - Direitos e Cidadania**

- Ação Social – 504.804€

Este programa enquadra as despesas relativas aos serviços de acção social e as prestações pecuniárias proporcionadas a beneficiários em situação de emergência social em cumprimento do

regulamento Municipal aprovado para o efeito.

O programa teve um aumento de 59,15%.

- **Objetivo 07 – Cultura, Desporto Recreio e Lazer**

- Cultura – 157.853€

O programa inclui todas as despesas com a cultura. Abrange ainda os subsídios ou participações a organizações promotoras da cultura no concelho.

- Desporto Recreio e Lazer – 766.914€

Este programa compreende as despesas com o fomento, promoção e apoio à prática e difusão do desporto, do recreio e do lazer. Inclui a construção, a recuperação e a conservação de infra estruturas desportivas. A despesa mais relevante é a referente aos serviços de gestão e funcionamentos das piscinas municipais. Engloba ainda os apoios e participações a associações e entidades que prossigam tais objectivos.

O programa teve um aumento de 16,68%.

- **Objetivo 08 – Saúde e Bem-estar**

- Saúde e Bem-estar – 8.906€

O programa inclui um projecto de apoio à natalidade e aquisição de uma viatura para servir como Unidade móvel de Saúde.

- **Objetivo 09 – Um Comércio Local Forte**

- Um Comércio Local Forte – 5.203€

Neste programa estão previstos diversos projectos dedicados à formação dos agentes intervenientes no comércio local.

- **Objetivo 10 – Turismo, Caminho de Futuro**

- Promoção Turística – 364.520€

Este programa inclui as despesas com projectos dedicados à promoção e divulgação do turismo na região.

A componente mais forte deste programa diz respeito ao Museu PO.ROS e à ligação do mesmo

com o Museu Monográfico de Conímbriga.

O programa teve um aumento significativo de 144,86% devido à conclusão do Museu PO.ROS e ainda à inclusão do projecto “Alargamento do Complexo Arqueológico de Conímbriga”, que tem um financiamento comunitário e também financiamento da DGPC – Direção Geral do património Cultura, para o qual já existe protocolo assinado.

- **Objetivo 11 – Aposta nos Produtos Endógenos**

- Mercados e Feiras – 18.701€

O programa inclui novos projectos relacionados com a criação de bolsas de recursos e de terras e aposta nos produtos endógenos.

- **Objetivo 12 – Captação de Empresas e Empreendedorismo**

- Desenvolvimento Económico – 241.800€

- **Objetivo 13 – Proteção Civil e Luta Contra Incêndios**

- 001 - Serviços Municipal de Proteção Civil – 237.674€

Este Programa compreende todos os serviços vocacionados para a protecção civil, protecção e combate contra incêndios e o socorro às populações em caso de acidentes e calamidades. Enquadram-se também os subsídios às entidades que prossigam tais objectivos.

Destaca-se a continuidade do apoio aos Bombeiros Voluntários de Condeixa-a-Nova, não só ao financiamento corrente desta Associação, bem como ao apoio ao funcionamento da Equipa de Intervenção Permanente, nos termos dos protocolos assinados.

Regista-se um aumento deste programa bastante significativo, de 56,79€ incluindo o apoio à construção do Novo Quartel de Bombeiros.

- **Objetivo 14 – Transferências para instituições**

- Transferência para instituições – 56.664€

O programa inclui as transferências para outras entidades da Administração Central, Local e Regional.

6.2. Verificação da Regra do Equilíbrio Orçamental

O POCAL preconiza, no seu ponto 3.1., no âmbito do princípio do equilíbrio, que os orçamentos devem prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas corrente. Em cumprimento do disposto neste princípio, o Orçamento de 2018 compreende um valor de receitas igual ao valor global das despesas. Em termos correntes, as receitas excedem o valor das despesas, originando um saldo previsional corrente de 140.765,00€.

Quadro 10– Verificação da regra do princípio do equilíbrio orçamental

Equilíbrio Orçamental		
1	Receita corrente prevista	11.794.713,00
2	Despesa corrente prevista	11.331.563,00
3	AME - Amortização Média Empréstimo	322.385,00
4=(2)+(3)	Despesa corrente prevista+AME	11.653.948,00
5=(1)-(4)	Margem	140.765,00

Em paralelo o RFALEI prevê no seu artigo 40º, que as entidades do setor local, para além de preverem nos seus orçamentos as receitas necessárias para cobrir todas as despesas, devem apresentar uma receita cobrada pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

Apesar de se tratar de uma regra aferida no final de cada exercício económico, pode confirmar-se que as receitas correntes para 2018 são superiores às despesas correntes acrescidas das AME – Amortizações Médias de Empréstimos em vigor para esse ano, conforme quadro que a seguir se apresenta.

Esta condição de equilíbrio deve ser verificada aquando da elaboração do orçamento.

Após realizado o cálculo das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo de acordo com as indicações legais, verifica-se que estas ascendem aos 322.384,46€, conforme se pode verificar no quadro seguinte:

Quadro 11 – Amortização Média de Empréstimos

Caracterização do empréstimo	Nº de anos em Jan 2014			Capital		AME
	Prazo do contrato	Anos decorridos	Remanescente	Contratado	Utilizado	
Reabil. Antiga EN1 (Condeixa/ Eira Pedrinha/ P. de Sor)	15	11	4	78.626,60	78.626,60	5.078,65
Zona Industrial Ligeira - Obras de ampliação	15	11	4	522.874,68	522.874,68	62.662,53
Centro Cívico - Construção das 1.ª e 2.ª Fases	15	11	4	348.601,11	348.601,11	26.440,05
Construção do JI /EB1 Condeixa (Pólo Escolar n.º2)	15	11	4	326.661,01	326.661,01	23.823,05
Via Municipal ZIL/Sebal	12	11	1	159.671,77	159.671,77	
Rede de Esgotos de Valada e Atadoa	15	10	5	126.918,38	126.918,38	8.564,36
Construção do Parque Verde da Ribeira de Bruscos	15	9	6	231.362,24	231.362,24	16.886,83
EN 1-7	15	7	8	232.701,73	232.701,73	19.018,88
Centro Educativo	12	4	8	971.159,54	971.159,54	91.467,53
Investimentos Diversos	20	3	17	750.000,00	750.000,00	43.685,12
P.O.R.O.S.	10	1	9	200.000,00	200.000,00	22.222,22
Investimentos em Diversas Obras do Concelho - até 811.000€	20	1	19	811.000,00	50.705,00	2.535,25
TOTAL						322.384,46

Assim, as despesas correntes no valor de 11.331.563€ somadas com as amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, no valor de 322.384,46€, perfazem o valor de 11.653.948€, inferiores à receita corrente prevista no valor de 11.794.713€, o que gera uma poupança corrente no valor de 140.765 €.

RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

7. Responsabilidades Contingentes

De acordo com a alínea a) do nº2 1 do artigo 46º do RFALEI, o presente Relatório deve conter a identificação e a descrição das responsabilidades contingentes.

Sendo assim, de acordo com a NCRF 21 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, são “responsabilidades contingentes”, possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos, não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidos, porque:

- não é possível que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- o montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Neste sentido, são apresentados de seguida, no Quadro 10, os processos judiciais pendentes e respetivo ponto da situação, considerando a informação prestada em 30/11/2017 pelo causídico do Município, em que se verifica a possibilidade de assumir responsabilidades financeiras por parte do Município de Condeixa-a-Nova.

Quadro 12 – Responsabilidades Contingentes

RESPONSABILIDADES CONTINGENTES			
	Acções Judiciais	Valor do processo	Observações
1	Proc. nº 823/13.0BECBR (Trib. Adm. e Fiscal de Coimbra) Autor: ARQUEOHOJE - Conservação e Restauro do Património Monumental, Lda.	43.533,03 €	O desfecho encontra-se dependente do resultado da nova perícia
2	Proc. nº 499/13.5 BECBR (Trib. Adm. e Fiscal de Coimbra) Autor: José Gonçalves Duarte Pessoa	8.860,10 €	O desfecho encontra-se dependente da prova a produzir em audiência de julgamento (que ainda não está marcada)
3	Proc. Nº 572/09.4BECBR (Trib. Adm. e Fiscal de Coimbra) Autor: Domus - Produtos cerâmicos, Lda.	30.001,00 €	Em face do resultado da prova pericial já apresentada, será (em princípio) favorável.
4	Proc. nº 581/15.4BELRA (Trib. Adm. e Fiscal de Leiria) Autor: Município de Ansião	201.198,22 €	Ainda não tem data de julgamento marcada. Prevendo-se, no entanto um desfecho favorável.
5	Proc. nº 870/14.5BECBR (Trib. Adm e Fiscal de Coimbra) Autor: Maria Luisa Soares de Campos Fernandes	5.773,42 €	Previsão: favorável à defesa apresentada pela CMC
6	Proc. 398/16.9BECBR – Ação Administrativa - Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra Autor: Noites Temáticas, Lda.	30.000,01 €	Apensação da providência cautelar ao processo principal. Previsão: Favorável à CMC
7	Proc. 782/16.88ECBR – Ação Administrativa - Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra Autor: Águas do Centro Litoral, SA.	98.993,38 €	Município exerceu o direito de contraditório da réplica apresentada pela autora. A previsão depende de prova a produzir.
Total Orçamento		418.359,16 €	

Nota: Os montantes constantes supra referem-se apenas aos valores da ação. Não incluem honorários ou taxas de justiça.

COMPROMISSOS PLURIANUAIS

8. Compromissos Plurianuais

Para cumprimento do nº 3 do artigo 42º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, os orçamentos das autarquias locais e entidades intermunicipais apresentam o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais, cuja natureza impeça a contabilização direta do respectivo montante total no ano em que os compromissos são assumidos.

Apresenta-se o quadro com todos os compromissos plurianuais, à data de 30 de novembro de 2017.

Quadro 13 – Compromissos Plurianuais

Data	Entidade	PPI/AMR	2018	2019	2020	2021
27-03-2015	Gispert - Comércio Equipamentos de Escritório e Prestação Serviços, Lda.	07 002 2002/31 10	119,63			
27-03-2015	Gispert - Comércio Equipamentos de Escritório e Prestação Serviços, Lda.	06 001 2015/5007 0	119,63			
09-04-2015	GesInSerDe - Gestão e Inovação nos Serviços Desportivas, Lda.	07 002 2002/31 3	48.982,76			
09-04-2015	GesInSerDe - Gestão e Inovação nos Serviços Desportivas, Lda.	07 002 2002/31 6	15.498,00			
04-05-2015	Fundo de Apoio Municipal	01 001 2015/5017 0	68.384,00	68.384,00	68.384,00	
25-06-2015	Banco Santander Totta, SA.	05 001 2010/5009 4	30.436,21			
26-06-2015	MDS Corrector de Seguros, S.A.	01 001 2012/5003 1	14.662,24			
26-06-2015	MDS Corrector de Seguros, S.A.	01 001 2012/5003 2	19.378,80			
31-07-2015	Mauro André Pinheiro Teixeira Fresco		8.825,25			
06-08-2015	SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.	03 009 2010/5031 1	78.369,17			
14-09-2015	Schmitt - Elevadores, Lda.		378,84			
21-09-2015	Stanley Security Portugal, Unipessoal, Lda.		988,51			
29-09-2015	Pedro Manuel Rocha Camarinho		15.498,00			
07-10-2015	Cláudia Sofia Braz de Brito Ferreira		10.158,75			
08-10-2015	Servilimpe - Limpezas Técnicas Mecanizadas, S.A.	01 001 2010/5036 1	35.274,25			
12-10-2015	Centro Social Polivalente da Ega	06 001 2010/5068 0	424.319,80			
09-11-2015	Carlos Miguel Gonçalves Fernandes		12.607,50			
18-01-2016	Schmitt - Elevadores, Lda.		811,80			
09-03-2016	Linde Portugal, Lda.		393,97			
09-03-2016	Linde Portugal, Lda.		61,50			
17-03-2016	Thyssenkrupp Elevadores, S.A.		1.045,69			
22-04-2016	Joana Rainho Oliveira		12.375,37	4.125,13		
09-05-2016	MEO - Serviço de Comunicações e Multimédia, S.A.		6.924,26			
25-05-2016	Resopre - Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, S.A.		1.788,50			
04-07-2016	Casa do Povo de Sebal Grande	04 001 2015/5016 1	45.624,00			
12-07-2016	Centrox - Sociedade Comercial de Equipamentos de Escritório, Lda.		234,52			
13-09-2016	Caixa Crédito Agrícola Mutuo Pombal CRL	03 003 2009/5 0	6.270,99			
13-09-2016	Caixa Crédito Agrícola Mutuo Pombal CRL		61,92			
03-10-2016	Areac - Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro.		1.649,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00
08-11-2016	Euromex - Facility Services, Lda.		42.389,25			
06-12-2016	Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego		1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00

12-01-2017	Águas do Centro Litoral, S.A.	03 003 2010/5027 0	646.150,74			
12-01-2017	Águas do Centro Litoral, S.A.	03 004 2010/5025 0	544.564,54			
12-01-2017	ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A.	03 005 2010/5032 1	197.632,73			
13-01-2017	ANMP - Associação Nacional dos Municípios Portugueses		4.870,68	4.870,68	4.870,68	4.870,68
13-01-2017	Terras de Sicó - Associação de Desenvolvimento		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
13-01-2017	Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra		1.196,99	1.196,99	1.196,99	1.196,99
13-01-2017	CIM - Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra		10.678,17	10.678,17	10.678,17	10.678,17
13-01-2017	Associação Portuguesa de Casas Museu - APCM		500,00	500,00	500,00	500,00
13-01-2017	Asociación Internacional de Ciudades Educadoras		220,00	220,00	220,00	220,00
13-01-2017	Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas.		180,00	180,00	180,00	180,00
13-01-2017	Areac - Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro.		1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00
13-01-2017	Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.		50.151,60			
13-01-2017	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Condeixa	13 001 2010/5001 1	89.783,52	89.783,52	89.783,52	
13-01-2017	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Condeixa	12 001 2010/5001 2	28.140,00	28.140,00	28.140,00	
26-01-2017	ACF - Associação Caminhos de Fátima		4.178,40	4.178,40	4.178,40	4.178,40
17-02-2017	Campincarcentro - Centro de Inspeções, Lda.		183,84			
27-02-2017	Condeixagás - Comércio e Distribuição de Gás, Lda.		7.398,45			
15-03-2017	Joana Pires Ameixeiro		2.449,36			
22-03-2017	Grupeme - Serviços e Sistemas de Segurança, Lda.		12.247,85	12.247,85	3.061,95	
28-03-2017	LPQ - Laboratório Pró-Qualidade, Lda.	03 003 2010/5029 0	720,78			
28-03-2017	LPQ - Laboratório Pró-Qualidade, Lda.	03 004 2014/5011 0	442,80			
28-03-2017	LPQ - Laboratório Pró-Qualidade, Lda.	07 002 2002/31 5	538,74			
29-03-2017	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	03 008 2015/5005 0	239.001,62			
29-03-2017	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	03 008 2010/5061 0	350.846,15			
29-03-2017	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.		95.158,95			
04-04-2017	Gispert - Comércio Equipamentos de Escritório e Prestação Serviços, Lda.	01 001 2009/11 5	1.022,13			
04-04-2017	Gispert - Comércio Equipamentos de Escritório e Prestação Serviços, Lda.	01 001 2009/11 4	1.022,13			
18-04-2017	Altinfos, Lda.	01 001 2002/170 4	2.306,25			
18-04-2017	Leack Stop - Detecção de Perdas de Água, Unipessoal, Lda.	03 003 2014/5010 0	24.354,00	24.354,00	8.118,00	
18-04-2017	Andreia Filipa Salgado Rodrigues		15.129,00	15.129,00	5.043,00	
21-04-2017	Ana Maria Martins Grilo		13.284,00	13.284,00	4.428,00	
02-06-2017	Repsol Portuguesa, S.A.		46.657,05			
02-06-2017	Repsol Portuguesa, S.A.		8.233,60			
06-06-2017	6P - Consultoria, Gestão e Tecnologias, Lda.	10 001 2010/12 2	44.280,00	18.450,00		
30-06-2017	Banco BPI, S.A.	03 003 2009/5 0	1.078,09			
30-06-2017	Banco BPI, S.A.		2,65			
11-07-2017	MEO - Serviço de Comunicações e Multimédia, S.A.		15.984,85	7.992,40		

13-07-2017	Galp Power, S.A		21.631,36			
14-08-2017	Empresa de Transportes António Cunha, S.A.	01 001 2015/5001 0	25.466,50			
14-08-2017	CTT - Correios de Portugal,S.A.		19.122,70			
14-08-2017	Eurest (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes,Lda.	05 001 2017/5002 1	211.329,89	211.329,89	136.330,74	
14-08-2017	CTT - Correios de Portugal,S.A.		1.297,71			
22-08-2017	Programas e Sorrisos, Lda.	05 001 2010/5009 2	19.226,99			
29-08-2017	Empresa de Transportes António Cunha, S.A.	05 001 2010/5009 1	45.300,00			
04-09-2017	ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações.		300,00	300,00	300,00	300,00
07-09-2017	Policlínica de Condeixa	01 001 2015/5003 0	4.612,50	3.075,00		
08-09-2017	Viaplanta - Sociedade Comercial de Limpezas e Ajardinamentos, Lda.	03 006 2010/5040 0	56.464,85	56.464,85	45.196,22	
08-09-2017	Viaplanta - Sociedade Comercial de Limpezas e Ajardinamentos, Lda.	03 006 2010/5067 0	29.673,80	29.673,80	24.728,17	
11-09-2017	Programas e Sorrisos, Lda.	05 001 2010/5010 10	35.366,44			
11-09-2017	Arte das Palavras - Ensino e Tradução, Unipessoal, Lda.	05 001 2010/5010 9	16.408,20			
13-09-2017	Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova		10.430,40			
19-09-2017	Filipe Ramos Luis		2.460,00			
19-09-2017	Oliveira & Pires - Saneamento e Limpezas, Lda.	03 004 2010/5026 0	24.505,08	24.505,08	16.336,72	
21-09-2017	Associação de Desenvolvimento Social e Cultural dos Cinco Lugares(ADSCCL)	14 001 2010/5065 0	10.369,65	10.369,65	3.456,55	
27-09-2017	Direcção de Serviços da Região Centro da Direcção Geral dos Estabelecimento	05 001 2017/5002 1	40.292,70			
11-10-2017	Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova	07 002 2010/5052 3	4.200,00			
11-10-2017	OTIS Elevadores, Lda.		568,26	284,26		
11-10-2017	OTIS Elevadores, Lda.		568,26	284,26		
07-11-2017	Clube de Condeixa		18.000,00	18.000,00	18.000,00	
07-11-2017	Silvia Renata Sequeira Vilhena Roberto	03 003 2017/3 4	1.783,50			
07-11-2017	Silvia Renata Sequeira Vilhena Roberto	03 004 2017/10 8	7.134,00			
13-11-2017	Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda.	03 004 2017/10 4	57.692,65			
22-11-2017	ESRI Portugal - Sistemas e Informação Geográfica, S.A.	03 003 2016/12 3	33.588,82			
22-11-2017	V4B Value Advisory Serviços For Business, Lda	03 003 2016/12 2	27.039,32			
22-11-2017	ESRI Portugal - Sistemas e Informação Geográfica, S.A.	03 004 2016/17 3	33.588,82			
22-11-2017	V4B Value Advisory Serviços For Business, Lda	03 004 2016/17 2	57.459,68			
22-11-2017	Sergio Tiago Silva Ferreira		20.664,00	20.664,00	17.220,00	
24-11-2017	PixelStudio Unipessoal, Lda.	01 001 2014/5006 0	7.687,50			
29-11-2017	JRC - Construção e Obras Públicas, SA.	03 004 2017/10 3	119.866,07			

(un euros)

Dados à data de 30 de novembro

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

9. Normas de Execução Orçamental

Normas de execução do Orçamento e GOP do Município de Condeixa-a-Nova de 2018

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1º Definição e objecto

1 – O presente normativo contém as regras e procedimentos complementares necessários à execução do Orçamento para o ano de 2018 do Município de Condeixa-a-Nova e para o cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro e respetivas alterações, da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e respetivas alterações e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações, bem como a Norma de Controlo Interno em vigor.

Capítulo II Gestão orçamental

Artigo 2º Utilização das dotações orçamentais

1 – Durante o ano de 2018, a utilização das dotações orçamentais deverá observar critérios de rigor e contenção orçamental.

Artigo 3º Execução orçamental

1 – Durante o ano de 2018 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, conforme previsto na LCPA.

2 – Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. De acordo com estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

3 – Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

4 – A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2018 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico de 2018, de todos os compromissos sem fatura associada

(compromissos transitados);

- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2018.

Artigo 4º **Modificações orçamentais**

A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL e atenta à seguinte regra:

1. As alterações orçamentais são instrumento de correção e reafecção de verbas alocadas, sendo subordinadas aos seguintes princípios:
 - a) Estão proibidas as alterações orçamentais nas seguintes condições:
 - I. Que impliquem aumento ou redução da despesa obrigatória por conta de despesa com outra natureza;
 - II. Que reduzam rubricas em que ocorram a necessidades certas ou que estejam associadas a compromissos assumidos;
 - III. Que impliquem a anulação em dotações de projetos com financiamento externo sendo proibida a reafecção de dotações de projetos/ações com financiamento externo a outros projetos/ações;
 - IV. Que violem as regras do equilíbrio orçamental previstas no artigo 40º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.
2. Não deve ser efetuada a anulação de dotações orçamentais de capital para reforço de despesa corrente, sem prévia avaliação do equilíbrio corrente orçamental municipal;
3. As dotações são afetadas, em primeira instância, aos compromissos e à dívida transitados no ano anterior.
4. As dotações orçamentais, em relação ao número anterior, são alocadas, na 1ª alteração orçamental, com os ajustamentos, em termos das classificações económicas, de acordo com os compromissos e à dívida transitada, após o encerramento da execução orçamental de 2017.
5. Por razões de economia, eficiência e eficácia, só serão promovidas, no máximo, duas alterações mensais, salvo autorização expressa para o efeito, nos termos do previsto no nº 8, sendo esta elaborada com os dados comunicados à Divisão Administrativa e Financeira.
6. Os pedidos de alteração comunicados após a abertura do processo de modificação orçamental, implicam o não tratamento do pedido e o seu deferimento para a modificação orçamental seguinte, dados os constrangimentos que tal exceção cria no tratamento da informação e no respeito aos prazos associados ao processo.
7. No último mês do ano, por razões de operacionalidade, poderá ser admitida a ocorrência de uma alteração orçamental extraordinária.
8. Qualquer outra alteração orçamental só poderá ser efectuada se existir autorização expressa e justificada para o efeito, emanada pelo órgão competente.

9. Sempre que a necessidade de modificação orçamental resulte de desvios na execução de planos, projetos ou ações da responsabilidade das unidades orgânicas, compete à unidade orgânica responsável pelo desvio, propor reduções de dotações orçamentais adstritas à sua atividade, que possam compensar o reforço necessário.

Capítulo III Assunção de compromisso

Artigo 5º Compromissos do exercício

Os compromissos assumidos não podem ultrapassar os fundos disponíveis, sob pena da respetiva nulidade, e sem prejuízo das responsabilidades aplicáveis previstas na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições:

- a) Verificação a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registo no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emissão de um número sequencial de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.

Artigo 6º Assunção de compromissos plurianuais

1 - Na assunção de compromissos plurianuais devese atender-se a observância do princípio da equidade intergeracional.

2 - A assunção de despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da realização, não pode ser efetivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo do município.

3 - Por motivos operacionais e de eficácia, a assembleia municipal concede uma autorização prévia genérica favorável a assunção de compromissos plurianuais pela câmara municipal, nos casos seguintes:

- a. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de 3 anos.

4 - A assunção de compromissos a coberto da autorização prévia prevista no número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstas na LCPA, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução das despesas, sendo presente, em cada uma das sessões ordinárias da assembleia municipal, uma informação da qual conste uma listagem dos compromissos assumidos, ao abrigo do nº3 do presente artigo.

Capítulo IV Despesa

Artigo 7º Realização de despesas

1 – Na execução do orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidos no POCAL e na Lei nº 8/2012, de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), nomeadamente:

- a. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e no plano plurianual de investimentos, no caso de investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso, respetivamente;
- b. As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
- c. A assunção de compromissos da despesa só deve ser possível até ao limite do valor dos fundos disponíveis, verificando-se também o cumprimento das restantes regras aplicáveis;
- d. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de Dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

2 – A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com competência própria ou delegada para o efeito, exarada sobre proposta de aquisição ou documento equivalente, previamente cabimentada, que também apreciará a adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.

3 – Os procedimentos relativos à realização de despesas, designadamente, o registo contabilístico, conferência, confirmação e pagamento, devem processar-se de acordo com o definido na norma de controlo interno, atendendo ainda às seguintes regras específicas:

A confirmação das faturas ou outros documentos de despesa pelos serviços requisitantes deve efetuar-se no prazo máximo de 5 dias úteis;

Caso os serviços requisitantes necessitem de efetuar diligências para garantir a confirmação dos documentos de despesa que ultrapassem o prazo referido anteriormente, devem informar a Secção de Aprovisionamento desse facto e do prazo previsível para a conclusão das mesmas;

Nenhum serviço está autorizado a proceder à confirmação de faturas ou documentos equivalentes, relativos a bens que não receberam diretamente ou a serviços que não foram prestados sob o seu acompanhamento;

Sempre que seja necessário proceder a um pagamento no ato do fornecimento/prestação de bens ou serviços e fora das instalações dos serviços municipais, o processo de despesa e pagamento deve ser suportado em fatura, fatura pró-forma ou orçamento, devendo o documento legalmente admissível ser anexado ao processo até ao dia útil imediatamente seguinte, com exceção das transferências e subsídios ou pagamentos decorrentes de disposições legais, no âmbito dos quais, a despesa se suportará em informação interna, despacho ou deliberação ou diploma legal.

4 – A gestão das disponibilidades é efetuada exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competências na área financeira, a quem compete o planeamento dos pagamentos, de acordo com o efetivo recebimento das receitas.

Artigo 8º Pagamentos

1 - Em observância ao disposto na LCPA, os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na mencionada lei,

cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas e após fornecimento de bens e serviços ou satisfação de outras condições.

2 - Os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços sem que o documento de compromisso, ordem de compra, nota de documento encomenda ou documento equivalente possua a clara identificação do emitente e o correspondente número de compromisso válido e sequencial, não poderão reclamar do município de Condeixa-a-Nova, o respetivo pagamento ou quaisquer direitos de ressarcimento, sob qualquer forma, conforme dispõe o nº2 do artigo 9º da LCPA.

3 - Os responsáveis pela assunção de compromissos em desconformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

4 - Qualquer pagamento está condicionado a confirmação da situação tributaria e contributiva do credor, designadamente a verificação da existência, ou não, de dívidas à Autoridade Tributaria e Aduaneira e/ou à Segurança Social, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9º **Processos de despesa**

Os processos de despesa conferidos e realizados e/ou pagos até ao final do ano transato são automaticamente cabimentados e comprometidos em 2018, até à ocorrência de dotação disponível, sem ser necessária a revalidação da autorização.

Artigo 10º **Despesas urgentes e inadiáveis**

1 - As despesas urgentes e inadiáveis, resultantes de factos inequivocamente imprevisíveis e devidamente fundamentado, que não excedam o montante de 10 mil euros, isolada ou conjuntamente, poderão ser contratualizadas, em articulação com a Divisão Administrativa Financeira, desde que no prazo máximo de 5 dias úteis após a sua realização, possa ser concretizada a assunção do compromisso.

2 - Quando esteja em causa o excecional interesse público ou a preservação da vida humana, a assunção do compromisso poderá ser efetuada no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

Artigo 11º **Fundos de Maneio**

1 – O montante máximo de fundos de maneo a atribuir em 2018, desagregado por classificação orçamental, é aprovado pela Câmara Municipal.

2 – O fundo de maneo deve ser utilizado para os fins que justificam a sua constituição, tendo em conta as respetivas classificações económicas, devendo todas as despesas ser confirmadas e justificadas.

3 – Todas as despesas relativas a fundos de maneo devem, previamente ao seu pagamento, ser objeto de conhecimento e verificação da conformidade legal pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

3 – Quando as despesas a suportar por fundo de maneo respeitem a alimentação, devem os titulares do fundo de maneo identificar, no documento de despesa, os participantes, caso sejam trabalhadores municipais, bem como, o motivo justificativo da despesa.

Artigo 12º

Contratação pública

1 – Na proposta de abertura de processos de contratação pública, os serviços devem indicar, sempre que possível, a rubrica das GOP- Grandes Opções do Plano correspondente e o valor previsto indicado aquando da elaboração dos documentos previsionais, assim como, eventuais receitas previstas ou contratualizadas que financiem a despesa proposta. Devem indicar ainda e obrigatoriamente, o prazo para entrega dos bens e ou fornecimento dos serviços.

2 – Sempre que os serviços requisitantes proponham a abertura de processo de contratação de despesas não incluídas nos documentos previsionais, devem apresentar justificação da imprevisibilidade e propor diminuições/anulações de outras rubricas da sua responsabilidade, que possibilitem a realização de modificação orçamental.

3 – Os serviços que acompanham a execução de contratos (bens e serviços, empreitadas, etc.) devem comunicar à Divisão Administrativa e Financeira, logo que possível, as reprogramações aprovadas e os desvios verificados em relação às despesas registadas no orçamento em vigor, bem como, nas previsões de despesa para os anos seguintes, quando aplicável.

4 – Sempre que reprogramações referidas no ponto anterior impliquem a autorização dos órgãos municipais, nomeadamente, por incluírem encargos plurianuais, as mesmas não devem produzir efeitos sem que seja concedida e os serviços financeiros comuniquem a adequação dos procedimentos orçamentais às alterações verificadas.

5 – São automaticamente anulados todos os procedimentos prévios orçamentais, incluindo os compromissos, relativos a processos de contratação simples e correntes, desenvolvidos ao abrigo do procedimento por ajuste direto no regime simplificado, caso não se verifique a realização da respetiva despesa decorridos 6 meses após o fim de prazo de execução ou fornecimento estabelecido.

Artigo 13º

Gestão de stock de bens para obras municipais

1 – O stock de bens deve ser um recurso de gestão a utilizar apenas no estritamente necessário à execução de obras por administração direta municipal.

2 – Durante o exercício de 2018 e como medida para evitar a acumulação de stocks permanentes, deve promover-se a aquisição de matérias-primas e materiais para investimentos municipais através da celebração de contratos de fornecimento contínuo, sem armazenagem no município, ou com períodos de armazenagem muito reduzidos.

3 – Só podem ser requisitados ao armazém bens cujo destino sejam obras executadas por administração direta municipal com folha de obra criada e devidamente autorizada ou, na sua falta, com autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal e indicação clara do seu destino.

Artigo 14º **Liquidação e cobrança de receitas**

1 – Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos.

2 – A arrecadação de receitas deve ser efetuada com base na legislação aplicável e de acordo com os regulamentos municipais em vigor, respeitando integralmente os valores definidos nestes normativos.

3 – No momento da liquidação da receita, os serviços emissores devem solicitar aos utentes e clientes todos os dados pessoais ou profissionais necessários à correta e completa emissão das faturas, guias de recebimento ou documentos equivalentes, devendo, sempre que possível incluir a designação completa, o número de identificação fiscal e a morada.

4 – Na emissão de documentos de receita, os serviços respetivos são responsáveis pelo registo da data limite de pagamento, de acordo com o estipulado nos regulamentos ou na legislação aplicável.

5 – As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

6 – Sempre que as receitas forem cobradas por serviços municipais externos à tesouraria, os valores devem ser entregues ao tesoureiro, no próprio dia da cobrança, até à hora definida para encerramento das operações, depois de conferidos pelo responsável pela cobrança e pelo tesoureiro em conjunto e depois de emitidos os documentos de receita respetivos.

7 – Excecionalmente, quando a cobrança se processe por serviços externos, a entrega dos valores poderá processar-se no dia útil imediato ao da cobrança, desde que previamente autorizada.

Artigo 15º **Anulação, estorno e restituição de receitas**

1 – As anulações de receitas municipais só podem ocorrer nas seguintes situações:

- a. Por duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, após autorização do membro do executivo municipal com competência na área financeira, concedida com base em informação do serviço responsável, que deve incluir a fundamentação e justificação do motivo da anulação;
- b. Por prescrição ou incobrabilidade dos respetivos valores, após deliberação da Câmara Municipal tomada com base em informação dos serviços responsáveis que descrevam as medidas adotadas para promover a cobrança, acompanhada de parecer dos serviços jurídicos.

2 – Os estornos e as restituições devem ser efetuados mediante informação do serviço responsável, na qual apresentar a devida fundamentação, e autorizadas pelo membro do executivo municipal com competência na área financeira, no dia em que se verifique a sua ocorrência ou no mais breve prazo possível.

**Capítulo V
Endividamento****Artigo 16º
(Controlo da capacidade de endividamento)**

- 1 - Para efeitos de controlo de tesouraria e do endividamento municipal, a Secção Financeira deve obter junto das instituições de crédito extratos de todas as contas, que o Município é titular.
- 2 – Compete à Secção Financeira elaborar e manter permanentemente efectuadas a conta-corrente dos empréstimos contraídos, nela registando os encargos financeiros: juros e a amortizações efectuadas.
- 3 - Sempre que surjam alterações às regras que disciplinam o endividamento municipal, bem como nas situações em que o Município pretende contrair ou amortizar extraordinariamente empréstimos, a Secção Financeira deve apresentar um relatório que analise a situação, tendo em consideração os limites fixados na RFALEI, ou noutra legislação aplicável.
- 4 - Compete à Secção Financeira assegurar que a utilização dos empréstimos cumpra todos os procedimentos legalmente exigíveis, designadamente, a aplicação dos fundos escrupulosamente de acordo com a finalidade declarada no empréstimo, documentos justificativos das despesas de acordo com o pedido de reembolsos a instituição bancária, bem como, outros elementos que evidenciem a conformidade legal dos procedimentos praticados.

**Capítulo VI
Disposições Finais****Artigo 17º
Disposições Finais**

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento na aplicação ou interpretação destas normas, devem ser resolvidas por despacho do Presidente da Câmara, sob parecer da DAF – Divisão administrativa e Financeira.

**Artigo 18º
Vigência do Orçamento**

O Orçamento, as Grandes Opções do Plano e as Normas de Execução do orçamental vigorarão a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018, após sua aprovação pela Assembleia Municipal.

***AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS
PLURIANUAIS NO ÂMBITO DO SUBSETOR LOCAL***

10. Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos Plurianuais no Âmbito do Subsetor Local

Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal Para efeitos da alínea c) do n.º1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente coma a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem previa autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

- Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados
- Os seus encargos não excedam o limite de 20.000 contos (99.759,58€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução três anos.

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da autarquia local.

Considerando que a alínea a) do n.º1 do artigo 6º determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão previa conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados.

Considerando a extemporaneidade da publicação do Decreto que regulamenta e operacionaliza a LCPA, Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando que, conforme dispõe o artigo 12º do Decreto – Lei nº 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Setor Público Administrativo, a **Assembleia Municipal delibere:**

- Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º e n.º4 do artigo 16º, ambos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012 de junho, **emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais**, nos casos seguintes:
 - Resultem de projetos ou ações constantes dos Grandes Opções do Plano; ou
 - Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ (noventa e nove mil setecentos e

cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; ou

- Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico de investimentos; ou

- A assunção de compromissos plurianuais a coberto de autorização prévia concedida nos termos do número anterior só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo de previsto artigo 9º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.
- Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.
- O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes, já assumidas, a assumir ou que produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE CURTO
PRAZO**

11 Autorização para contratação de empréstimos de curto prazo

Tendo em consideração o estabelecido no RFALEI, Lei 73/2013, de 3 de setembro, que prevê no seu artigo 50º que “a aprovação de empréstimos de curto prazo pode ser deliberada pela Assembleia Municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o Município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento”, a Câmara Municipal solicita, ao abrigo do mencionado artigo, autorização da Assembleia Municipal, para que em situação de dificuldades de tesouraria possa contrair, no decorrer do ano de 2018, empréstimos de curto prazo.

**AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO**

12 Autorização genérica para contratos de delegação de competências e acordos de execução

Considerando a competência da Assembleia Municipal, prevista nas alíneas k) e l) do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais RJAL, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal solicita que a Assembleia Municipal delibere:

- a) Autorizar a celebração, resolução e revogação dos contratos de delegação de competências com as Juntas de Freguesia, nas matérias em que ambas as autarquias, considerando estudos prévios realizados, concluam que a delegação é a forma de melhor servir o interesse público, sem aumento da despesa pública global, em cumprimento dos objetivos e princípios consagrados nos artigos 112º, 118º e 121º do RJAL;
- b) Autorizar a celebração, resolução de acordos de execução com as Juntas de Freguesia para o exercício das competências previstas no artigo 113º, nas situações em que ambas as autarquias, considerando estudos prévios realizados, concluam que a delegação é a forma de melhor servir o interesse público, sem aumento da despesa pública global;
- c) Autorizar a celebração, resolução e revogação dos contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado e entre a Câmara Municipal e a entidade Intermunicipal – CIM – Região de Coimbra.

MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS

13 Mapa das entidades participadas

Nos termos do definido na alínea c) do nº 2 do artigo 46º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, apresenta-se mapa das entidades participadas pelo Município, identificadas pelo respectivo número de identificação fiscal, incluindo a respectiva percentagem de participação e valor correspondente.

Quadro 14 – Entidades Participadas

Entidade	NIF	Tipo de entidade	Forma jurídica	Valor da participação	
				(euros)	(%)
Ersuc - Resíduos Sólidos Urbanos, S.A.	503004405	Societária	Sociedade anónima	48.760,00	0,57
Águas do Centro Litoral, S.A.	503606181	Societária	Sociedade anónima	265.583,00	1,45
Coimbra Digital	506394930	Não societária	Associação sem fins lucrativos	91.333,00	4,91
Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	508354617	Não societária	Associação de Municípios	8.585,65	4,27
ANMP - Assoc. Nacional Municípios Portugueses	501627413	Societária	Associação de Municípios	6.265,11	0,32
AIRC - Associação de Informática da Região Centro	501378669	Não societária	Associação de Municípios	0,00	0,98
Instituto Pedro Nunes	502790610	Não societária	Associação sem fins lucrativos	5.000,00	0,61
Areac - Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro	513118357	Não societária	Associação sem fins lucrativos	5.000,00	Jóia de adesão

Termo de Encerramento

14. Termo de Encerramento

Termo de Encerramento

O orçamento do Município de Condeixa-a-Nova para 2018 importa em 16.892.185€ (Dezasseis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e cinco euros) incluindo as Grande Opções do Plano.

Este documento é composto por 64 folhas.

A Câmara Municipal aprovou este documento na reunião extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2017 e será presente na sessão ordinária da Assembleia Municipal a realizar no dia 28 de dezembro de 2017.

A Câmara Municipal,

Termo de Aprovação Final

15. Termo de Aprovação Final

Termo de Aprovação Final

Os Documentos Previsionais que (Orçamento e Grandes Opções do Plano) merecem aprovação por (1) _____ da Assembleia Municipal na sua sessão ordinária do dia 28 de dezembro de 2017.

O Presidente da Assembleia Municipal

O 1º Secretário

O 2º Secretário

(1) Unanimidade ou maioria